



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo  
GABINETE DO VEREADOR ADEMIR JUNIOR

Moção N° 284/2023



**EMENTA:** Moção Honrosa de Congratulações e Aplausos ao Senado Federal pela aprovação do Projeto de Lei n° 1855/2020 do Senador Irajá (PSD-TO), que altera as leis de n° 10.048/2000 e a Lei n° 10.205/2001 e, passa a dar o direito de atendimento prioritário para pessoas com transtorno do espectro autista, com mobilidade reduzida e doadores de sangue em diversos estabelecimentos, como bancos e hospitais, bem como reserva de assento em veículos de empresas públicas de transporte e de concessionárias de transporte coletivo.

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES E VEREADORAS**

Requeiro à Mesa, na forma regimental de estilo depois de ouvido o Douto Plenário, e de acordo com o Art. 162, combinado com Art. 152 § 2º do Regimento Interno Vigente, seja registrado em ata de nossos trabalhos **Votos Congratulações e Aplausos ao Senado Federal pela aprovação do Projeto de Lei n° 1855/2020 do Senador Irajá (PSD-TO), que altera as leis de n° 10.048/2000 e a Lei n° 10.205/2001 e, passa a dar o direito de atendimento prioritário para pessoas com transtorno do espectro autista, com mobilidade reduzida e doadores de sangue em diversos estabelecimentos, como bancos e hospitais, bem como reserva de assento em veículos de empresas públicas de transporte e de concessionárias de transporte coletivo.**

*Ademais, requeiro também que seja oficiado o Senado Federal – Brasília (DF).*

## JUSTIFICATIVA

A Lei 14.626/23, sancionada sem vetos pelo vice Geraldo Alckmin no exercício da Presidência da República e publicada no Diário Oficial da União no dia 20 de julho, estende o direito ao atendimento prioritário para pessoas com transtorno do espectro autista ou com mobilidade reduzida e para doadores de sangue.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR ADEMIR JUNIOR



A nova norma é oriunda de substitutivo do deputado Kim Kataguirí (União-SP) ao Projeto de Lei 1855/20, do senador Irajá (PSD-TO). O texto, aprovado pela Câmara dos Deputados em maio e pelo Senado em junho, prevê que o doador de sangue terá prioridade após grupos já contemplados pela Lei do Atendimento Prioritário, autistas e pessoas com mobilidade reduzida.

Atualmente, a legislação garante prioridade no atendimento a pessoas com deficiência, idosos a partir dos 60 anos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e pessoas obesas. Com a lei sancionada, o doador de sangue terá que apresentar comprovante com validade de 120 dias para exercer a preferência.

Agora, caso não haja caixas ou guichês ou atendentes específicos, os públicos com prioridade devem ser atendidos imediatamente após a conclusão do atendimento que estiver em andamento, antes de quaisquer outras pessoas.

A nova norma também estabelece a reserva de assentos nos veículos das empresas públicas de transporte e das concessionárias de transporte coletivo para pessoas com transtorno do espectro autista ou com mobilidade reduzida.

**Sala das Sessões “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 31 de agosto de 2023.**

**ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR**

**VEREADOR**





# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=A85526079M906876>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: A855-2607-9M90-6876**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:798/2023 - 31/08/2023 - 16:54 - A855-2607-9M90-6876